UFRB
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

USC
UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO E A UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA

A **Universidade Federal de Recôncavo da Bahia**, doravante designada por "UFRB", com sede na Rua Rui Barbosa, 710. Centro - Cruz das Almas – Bahia, Brasil, representada pelo seu Reitor Prof. Doutor Paulo Gabriel Soledade Nacif,

e a **Universidade de Santiago de Compostela**, doravante designada por "USC", com sede em Colexio de San Xerome, Praza do Obradoiro, s/n, 15782 Santiago de Compostela, Espanha, representada pelo seu Reitor Prof. Doutor Juan José Casares Long,

EXPÕEM

PRIMEIRO.- Que a UFRB é uma Autarquia (Lei 11.151 de 29 jul 2005) que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão. Segundo seus Estatutos, para alcançar sua missão, a UFRB tem entre seus objetivos a realização de convênios de cooperação com instituições acadêmicas nacionais e internacionais.

SEGUNDO- Que a USC é uma Entidade de Direito Público que desenvolve atividades de formação, investigação e desenvolvimento científico e tecnológico. Segundo os Estatutos, para o melhor desenvolvimento das funções, a Universidade de Santiago de Compostela propiciará parcerias com outras Universidades, organizações e instituições, muito em particular com as de carácter académico, científico e cultural.

Ambas as instituições, desejando promover e fomentar a cultura científica através de colaboração nos campos do ensino e da pesquisa, excluindo os aspectos que conduzem ao desenvolvimento de projetos com fins armamentistas ou bélicos, e convencidos de que se trata do melhor mecanismo para um conhecimento mútuo das duas instituições, em benefício recíproco, acordam estabelecer relações de cooperação através do presente CONVÊNIO, nos termos e com os seguintes fundamentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio estabelece os princípios gerais e as condições nas quais se desenvolverá a colaboração entre as duas instituições.

Os objetivos do presente convênio são, em traços gerais, promover o desenvolvimento e a difusão da cultura e, em particular, o desenvolvimento do ensino superior de graduação e pós-graduação e a pesquisa científica e tecnológica.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para dar cumprimento aos objetivos indicados por ambas as partes, de comum acordo, os programas e projetos de cooperação correspondentes serão elaborados através de termos aditivos específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Estes acordos poderão abranger, entre outros, os seguintes aspectos:

a) Intercâmbio de professores, pesquisadores e estudantes;

b) Formação de docentes e pesquisadores;

c) Intercâmbio de informação e documentação;

d) Cursos de graduação e pós-graduação;

e) Realização de seminários, conferências, colóquios, encontros, jornadas, etc.;

f) Publicações e projetos científicos.

CLÁUSULA QUARTA

Os temos aditivos específicos que estiverem vinculados a este Convênio deverão ser aprovados pelas autoridades das duas instituições e assinados pelos representantes legais.

Nenhum programa de intercâmbio e/ou projeto de cooperação poderá ser realizado sem estar, previamente, definido e regulado num Termo Aditivo Específico.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio entrará em vigor a partir da sua assinatura por ambas as partes e terá a duração de dois anos, prorrogáveis automaticamente por períodos similares. Se alguma das partes decidir rescindi-lo, deverá comunicá-lo por escrito três meses antes da data em que entre em vigor a prorrogação. Se alguma das partes rescindir o acordo, compromete-se a finalizar as ações estabelecidas e que estejam em curso.

Data:

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor

Data:

Universidade de Santiago Compostela

Prof.Dr. Juan José Casares Long
Reitor

UFRB
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

USC
UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA

TERMO ADITIVO ESPECÍFICO DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES ENTRE A UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA-ESPANHA, REPRESENTADA PELO SEU REITOR DR. JUAN JOSÉ CASARES LONG, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, REPRESENTADA PELO SEU REITOR PROF. DR. PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF.

A N T E C E D E N T E S

A Que no âmbito do Convênio de colaboração acadêmica e científica, a Universidade de Santiago de Compostela (doravante designada por "USC") e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (doravante designada por UFRB) subscrevem o presente Acordo e desejam estabelecer as bases do presente Termo Aditivo para o Intercâmbio de Estudantes.

B. Que ambas as partes reconhecem a importância do desenvolvimento das relações interculturais e os benefícios que resultam das oportunidades acadêmicas para os estudantes.

Face ao exposto, ambas as partes concordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos e condições que se estabelecem a seguir:

C L Á U S U L A S

1. Intercâmbio de estudantes de nível licenciatura/mestrado e estudos de pós-graduação/doutoramento.

1.1 A USC e a UFRB comprometem-se a facilitar o intercâmbio até um máximo de 4 (quatro) estudantes de cada universidade por ano acadêmico. Os intercâmbios de estudantes ao abrigo deste acordo podem ter uma duração de um ano ou um semestre acadêmico.

1.2 Durante a vigência deste acordo, ambas as instituições acordam rever anualmente o número de estudantes enviados e recebidos e tratarão de manter um balanço numérico, sem que tenha de ser igual num determinado ano. Considera-se que os estudantes que participem no intercâmbio por um período de um semestre terão frequentado a metade de um ano completo com respeito ao balanço do intercâmbio.

1.3 A Universidade de origem selecionará e nomeará os estudantes para participar neste programa de intercâmbio. A Universidade receptora decidirá a aceitação dos estudantes selecionados pela instituição emissora. A não-aceitação de um estudante só se produzirá quando houver causas excepcionais e sempre que forem acreditadas.

1.4 Cada solicitação de admissão será entregue por escrito ao gabinete apropriado da instituição receptora e incluirá a seguinte informação de cada candidato:

Nome

Área de interesse

Nível de estudos: licenciatura/mestrado ou estudos de pós-graduação/doutoramento.

Nacionalidade/Fotocópia do passaporte

Histórico Escolar

Lista dos cursos que quer estudar na universidade receptora (plano de estudos)

Os estudantes nomeados pela USC apresentarão a seguinte informação:

Formulário de solicitude para Estudantes de Intercâmbio

Plano de estudos

Fotocópia do passaporte

Certificado Acadêmico (se for o caso)

Uma carta em que serão expostos os motivos ou interesses para realizar estudos na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

Os estudantes nomeados pela UFRB apresentarão a seguinte informação:

Formulário de Solicitação para Estudantes de Intercâmbio

Plano de estudos

Fotocópia do passaporte

Certificado Académico (se for o caso)

Uma carta em que serão expostos os motivos ou interesses para realizar estudos na Universidade de Santiago de Compostela.

1.5 A instituição receptora entregará a cada estudante que for aceite uma carta indicando a admissão ao programa de intercâmbio e admissão à Universidade.

1.6 Os estudantes que participarem no intercâmbio continuarão na qualidade de candidatos para o diploma oficial correspondente na universidade de origem, e não serão candidatos a diplomas oficiais na universidade de destino. O programa de estudos de cada estudante participante terá que ser aprovado pela universidade de origem.

1.7 A universidade de destino fornecerá uma cópia oficial do certificado de qualificações obtidas pelos estudantes participantes à universidade de origem. Qualquer crédito acadêmico obtido na universidade de destino deverá ser transferido à universidade de origem em conformidade com os procedimentos determinados por esta.

1.8 As solicitações para o semestre de Outono deverão ser recebidas pela universidade de destino antes de 30 de Maio do mesmo ano. As solicitações para o semestre de Primavera deverão ser recebidas pela universidade de destino antes de 30 de Novembro do ano anterior.

1.9 Os estudantes selecionados para o programa de intercâmbio pagarão na universidade de origem a matrícula e as propinas. A universidade de destino não cobrará quotas adicionais em relação a esses conceitos. Qualquer quota adicional a título de cursos especiais, serviços recreativos ou uso de laboratórios, pertinentes a universidade de destino, serão da responsabilidade do estudante participante.

1.10 Os estudantes de intercâmbio deverão assumir a responsabilidade de encontrar o seu próprio alojamento e, para tal, contarão com a assistência da universidade receptora.

1.11 Os estudantes participantes serão responsáveis pela obtenção de um seguro médico e pagamento das despesas médicas durante a estância nas respectivas universidades. Os alunos que forem recebidos na USC deverão contar, além disso, com um seguro de acidentes que formalizarão à chegada.

1.12 Os estudantes selecionados para o intercâmbio deverão cumprir os requisitos de imigração do país da universidade receptora. Além disso, deverão ter todos os direitos e responsabilidades que a universidade receptora contemplar para os seus próprios estudantes, devendo sujeitar-se às leis e regulamentos universitários e poderão ser sujeitos às sanções caso se contemple incumprimento deste ponto. Neste caso, a universidade de origem deverá ser informada.

2. Administração e vigência

2.1 A administração deste Termo Aditivo específico é da responsabilidade do Serviço de Relações Exteriores da Universidade de Santiago de Compostela (USC) e da

Superintendência de Assuntos Internacionais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

Todas as notificações devem ser feitas por escrito e dirigidas:

À USC: Universidade de Santiago de Compostela

Oficina de Relaciones Exteriores

Casas Reais, nº8

15782 SANTIAGO DE COMPOSTELA, ESPAÑA

Fax 00 34 881 812 843

Telefone 00 34 881 813 402

Correio electrónico: ore@usc.es

À UFRB: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Superintendência de Assuntos Internacionais

Rua Rui Barbosa, 710. Centro - Cruz das Almas – Bahia, Brasil

CEP 44380-000

Telefone +55 75 3621-2350

+55 75 36215315

E-mail: gabi.assai@ufrb.edu.br

2.2 O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da sua assinatura por ambas as partes e terá a duração de dois anos, renovável automaticamente por períodos iguais, exceto se uma das partes notificar a outra do seu desejo de considerá-lo concluído.

2.3 Se uma das instituições desejar concluir o acordo, deverá notificar a outra com uma antecedência mínima de seis (6) meses antes da data do seu término. Neste caso, os estudantes que forem aceites não serão afetados e poderão concluir os estudos na data acordada, respeitando todas as cláusulas deste acordo.

Os representantes das duas Universidades assinam o presente Termo Aditivo Específico em quatro (4) exemplares originais igualmente válidos, dois (2) em língua espanhola e dois (2) em língua portuguesa, ficando um exemplar do original em cada idioma em poder de cada uma das partes.

Data:

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor

Data:

Universidade de Santiago Compostela

Prof.Dr. Juan José Casares Long
Reitor

UFRB
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

USC
UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA

TERMO ADITIVO DE INTERCÂMBIO DE PESSOAL DOCENTE E PESQUISADOR ENTRE A UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA-ESPANHA, REPRESENTADA PELO MAGNÍFICO REITOR DR. JUAN JOSÉ CASARES LONG, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - BRASIL, REPRESENTADA PELO MAGNÍFICO REITOR DR. PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF.

ANTECEDENTES

A Que no âmbito do Convênio de colaboração acadêmica e científica, a Universidade de Santiago de Compostela (doravante designada por "USC") e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (doravante designada por UFRB) subscrevem o presente Acordo e desejam estabelecer as bases do presente Termo Aditivo para o Intercâmbio de pessoal docente e pesquisador.

B. Que ambas as partes reconhecem a importância do desenvolvimento das relações interculturais e os benefícios que resultam das oportunidades acadêmicas para o pessoal.

Face ao exposto, ambas as partes concordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos e condições que se estabelecem a seguir:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA.- Seleção dos candidatos para o intercâmbio

Durante o primeiro semestre do ano acadêmico, cada departamento ou centro de ensino interessado, através do coordenador do Termo Aditivo, proporá uma ou mais pessoas, até um máximo de quatro, para participar na docência ou investigação no seguinte ano acadêmico na outra universidade, supondo que há candidatos e que estejam dispostos a aceitar esta tarefa. Os candidatos propostos por cada instituição deverão ser aceites e receber a conformidade da instituição anfitriã. Todas as nomeações e autorizações que os membros do pessoal docente e pesquisador devem solicitar serão sujeitas aos trâmites ordinários existentes na instituição do candidato.

SEGUNDA.- Período de nomeação

O período de nomeação, salvo em casos excepcionais, será no mínimo de uma semana e de seis meses no máximo. Excepcionalmente, poderão ser realizadas nomeações por períodos de tempo mais longos.

TERCEIRA.- Deveres e responsabilidades

As obrigações profissionais e de docência, atribuídas aos professores e pesquisadores que participam no intercâmbio por parte da instituição anfitriã, não poderão ser superiores aos deveres semanais exigidos aos colegas da instituição anfitriã. O nível de responsabilidade atribuído será adequado à posição e ao perfil do professor que participa no intercâmbio.

QUARTA.- Financiamento

Este acordo não gera *de per si* nenhum compromisso financeiro, e nenhuma das instituições está obrigada a reservar fundos específicos para as necessidades que possam derivar do mesmo.

Os participantes nos intercâmbios poderão desfrutar de ajudas econômicas com fundos de departamentos, independentemente da sua origem, e de qualquer outra ajuda com caráter geral que cada universidade, instituição ou particular, outorgar por exemplo, bolsas de viagem.

A **USC** convoca anualmente bolsas complementares para a mobilidade de docentes no âmbito dos convênios bilaterais, destinadas a compensar as despesas de deslocamento do pessoal e ajudar, de forma complementar, no alojamento e alimentação do professorado hóspede.

A solicitação das ajudas mencionadas no parágrafo anterior será realizada exclusivamente a partir dos Departamentos da USC.

A **UFRB** baseado no princípio de reciprocidade se dispõe a oferecer auxilios na forma de hospedagem e alimentação ao professor visitante.

Durante a residência na instituição anfitriã, os professores e pesquisadores que participarem no intercâmbio, receberão os salários completos da instituição de origem, juntamente com os complementos e benefícios sociais a que tiverem direito. O professor ou pesquisador hóspede deverá acreditar perante o Serviço de Relações Exteriores/Internacionais a posse de um seguro médico que abrange suficientemente a assistência sanitária e de saúde durante o período de intercâmbio nos termos exigidos pela legislação de estrangeiros vigente.

QUINTA.- Administração

A administração deste Termo Aditivo específico é da responsabilidade do Serviço de Relações Exteriores da Universidade de Santiago de Compostela (USC) e da Superintendência de Assuntos Internacionais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

Todas as notificações devem ser feitas por escrito e dirigidas:

À USC: Universidade de Santiago de Compostela
Oficina de Relaciones Exteriores
Casas Reais, nº8
15782 SANTIAGO DE COMPOSTELA, ESPAÑA
Fax 00 34 881 812 843
Telefone 00 34 881 813 402
Correio electrónico: ore@usc.es

À UFRB: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Assuntos Internacionais
Rua Rui Barbosa, 710. Centro - Cruz das Almas – Bahia, Brasil
CEP 44380-000
Telefone +55 75 3621-2350
+55 75 36215315

E-mail: gabi.assai@ufrb.edu.br

SEXTA.- Vigência

O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da sua assinatura por ambas as partes e terá a duração de dois anos, renovável automaticamente por períodos iguais, exceto se uma das partes notificar a outra do seu desejo de considerá-lo concluído.

Se uma das instituições desejar concluir o acordo, deverá notificar a outra com uma antecedência mínima de seis (6) meses antes da data do seu término. Neste caso, o pessoal docente e pesquisador que aceitar não será afetado e poderá concluir o intercâmbio na data acordada, respeitando todas as cláusulas deste acordo.

Os representantes das duas Universidades assinam o presente Termo Aditivo Específico em quatro (4) exemplares originais igualmente válidos, dois (2) em língua espanhola e dois (2) em língua portuguesa, ficando um exemplar do original em cada idioma em poder de cada uma das partes.

Data:

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor

Data:

Universidade de Santiago Compostela

Prof.Dr. Juan José Casares Long
Reitor